



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2011 – SESMA/PMB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A SR ANGELO RICARDO LEITE DIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, doravante denominada LOCATÁRIA, sediada à Travessa do Chaco, 2086, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por sua Secretária, Sr.ª MARIA SELMA ALVES DA SILVA, casada, Enfermeira, portadora do RG nº. 5003305 – PC/PA e do CPF/MF nº. 159.490.282-87, residente e domiciliada nesta capital, e a Sr ANGELO RICARDO LEITE DIAS, brasileiro, solteiro, universitário portador do RG nº2588205-SEGUP/PA, CPF nº717.215.922-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Pernambuco, nº. 168, apto: 301, Batista Campos, Belém-PA, denominado doravante LOCADOR, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato nº. 010/2011, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado na Rua Domingos Marreiros, esquina com a Travessa 14 de abril, Bairro de Fátima, nº 1664, Belém-PA que se destina ao funcionamento da **Unidade Municipal de Saúde de Fátima-SESMA/PMB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado conforme previsão do Art. 57, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo aditivo, tendo em vista o funcionamento da sede da **Unidade Municipal de Saúde de Fátima-SESMA/PMB**.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1- O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação da vigência, com base na Cláusula Décima do Contrato Original por mais **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura

4.2 - A substituição do Nome do Locador de Francisco Assis Aguiar Dias para Angelo Ricardo Leite Dias, em virtude da maioridade civil do Angelo Ricardo Leite Dias.

4.3 - O presente Termo Aditivo será reajustado com base no INPC ou outro índice, divulgado pelo Governo Federal, de percentual menor, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR

O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento é de **RS8.608,53 (Oito mil seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos)** mensal, perfazendo o **Valor Global de RS 103.302,36**(cento e três mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos).



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB
NÚCLEO DE CONTRATOS



5.1 – O pagamento do valor do aluguel deverá ser pago em nome do **LOCADOR Sr. ÂNGELO RICARDO LEITE DIAS** mediante crédito em conta bancária, Agência 2997 Conta Corrente nº 3666-8, do Banco do Bradesco.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos, referentes ao presente termo Aditivo, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto/Atividade: 10.305.0001.2013; Elemento de Despesa: 339036; Fonte: 0114008001 e Valor Global de R\$103.302,36** (Cento e três mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém - **DOM/PA**, em 20 (vinte) dias, conforme determina o parágrafo único, do **artigo 61, da Lei nº 8.666/93** e seu **REGISTRO** junto ao Tribunal de Contas do Município do Pará, no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com sua **Instrução Normativa nº 004/2003**.

CLÁUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora ditado, ficando este Segundo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 05 de Fevereiro de 2014.

Selma

MARIA SELMA ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
LOCATÁRIO

Angelo Ricardo Leite Dias

ÂNGELO RICARDO LEITE DIAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1- *Nayara S. de Carvalho*
RG: 2967091

2- *Bodor de Jesus S. Cardoso*
RG: 5213404

